



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2023.10.30.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20231002/0001-46

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Central de ar 12000 BTUS central de ar 12000 btus, compressor rotativo com timer digital, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável de ar controle de temperatura, com função turbo e função swing display de temperatura digital, controle remoto com display em cristal líquido e voltagem de 220v	7,00	UND
2	Central de ar 9000 BTUS central de ar 9000 btus, compressor rotativo com timer digital, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável de ar controle de temperatura, com função turbo e função swing display de temperatura digital, controle remoto com display em cristal líquido e voltagem de 220v	5,00	UND
3	Central de ar 18000 BTUS central de ar 18000 btus, compressor rotativo com timer digital, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável de ar controle de temperatura, com função turbo e função swing display de temperatura digital, controle remoto com display em cristal líquido e voltagem de 220v	1,00	UND
4	Central de ar 24000 BTUS central de ar 24000 btus, compressor rotativo com timer digital, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável de ar controle de temperatura, com função turbo e função swing display de temperatura digital, controle remoto com display em cristal líquido e voltagem de 220v	2,00	UND
5	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras com fechadura, cor cinza armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras com fechadura, cor cinza	37,00	UND
6	Cozinha compacta de aço 01 prateleira 06 portas de bater e 3 gavetas cozinha compacta de aço 01 prateleira 06 portas de bater e 3 gavetas, estrutura e portas em aço puxadores, gavetas e pés em polipropileno tampo em mdp revestido com laminado	2,00	UND
7	Birô retangular com 02 gavetas com fechadura birô retangular com 02 gavetas com fechadura, dimensões aproximadas de 1,20m x 0,60m x 15mm	38,00	UND
8	Cadeira plástica, sem braço empilhável, produzida em prolipropileno, na cor branca cadeira plástica, sem braço empilhável, produzida em prolipropileno, na cor branca	300,00	UND
9	Cadeira tipo secretária giratória estofada sem braço cadeira tipo secretária giratória estofada sem braço, estofamento do assento em encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetado, assento e encosto regulável, preta	36,00	UND
10	Cadeira Secretária Pé palito cadeira secretária pé palito, com acento e encosto em madeira compensada, base confeccionada em tubo de aço, revestimento do acento e encosto em polipropileno preto, estrutura na cor preta.	46,00	UND
11	Computador completo Core i5 8º Geração computador completo core i5 8º geração ou amd compatível 8gb ram ssd 240gb, monitor 19 hdmi e vga led, kit teclado e mouse, caixinhas de som e estabilizador 1000va	6,00	UND



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



12	Projektor Full HD 3500 Lumens HDMI/WIFI Bivolt	4,00	
projektor full hd 3500 lumens hdmi/wifi bivolt			
13	Estante de aço medindo 198cm x 30cm, com 06 prateleiras	8,00	UND
estante de aço medindo 198cm x 30cm, com 06 prateleiras reguláveis com reforço ômega, para suportar uma sobrecarga uniformemente distribuída de até 20 kg por prateleira			
14	Estante de aço medindo 90cm x 80cm x 28cm com 03 prateleiras	2,00	UND
estante de aço medindo 90cm x 80cm x 28cm com 03 prateleiras, suporte uniforme de uma sobrecarga distribuída de até 30kg por prateleira			
15	Liquidificador com 3 velocidades	2,00	UND
liquidificador com 3 velocidades potência 550 w, 220v, copo em acrílico de, no mínimo, 1,5l			
16	Liquidificador industrial 4 litros de alta rotação 1200W	2,00	UND
liquidificador industrial 4 litros de alta rotação 1200w, confeccionado em aço, alimentação monovolt 220v			
17	Geladeira 375 litros, bivolt, tipo degelo frost free 1 porta	4,00	UND
geladeira 375 litros, bivolt, tipo degelo frost free 1 porta			
18	Mesa Plástica quadrada branca dimensões: 70x70x71,6 cm	33,00	UND
mesa plástica quadrada branca dimensões: 70x70x71,6 cm, confeccionada em polipropileno 100 virgem, com proteção contra raios uv, suporte de pelo menos 30kg			
19	Mesa quadrada infantil com 04 cadeiras	2,00	UND
mesa quadrada infantil com 04 cadeiras, confeccionada em polipropileno com dimensões aproximadas: 46 cm x 53 cm x 53 cm			
20	NOTEBOOK Processador core i3	9,00	UND
notebook processador core i3, ou superior memória 8 gb ssd 240gb, tela de 156 polegadas led hd teclado numérico conexões: hdmi usb 30 usb 20 vga conectividade wifi, bluetooth e ethernet sistema operacional: windows 10			
21	Ventilador oscilante de coluna, 60cm, Bivolt, três velocidades	9,00	UND
ventilador oscilante de coluna, 60cm, bivolt, três velocidades			
22	Tenda piramidal 5x5 cobertura e estrutura	2,00	UND
tenda piramidal 5x5 cobertura e estrutura, estrutura em chapa de ferro tubular soldada, lona de cobertura confeccionada em pvc com reforço poliéster			
23	Forno Elétrico com capacidade para 40 litros	1,00	UND
forno elétrico com capacidade para 40 litros, potência 1500w, voltagem: 220 v, largura aproximada: 47 cm altura: 35 cm profundidade: 39 cm			
24	Batedeira com 12 velocidades 700W	2,00	UND
batedeira com 12 velocidades 700w			
25	Impressora Multifuncional WIFI Tanque de Tinta, Bivolt	2,00	UND
impressora multifuncional wifi tanque de tinta, bivolt			
26	TABLET PROCESSADOR OCTACORE MEMORIA RAM: 3GB TAMANHO DA TELA: 10"	10,00	UND
tablet processador octacore memoria ram: 3gb tamanho da tela: 10" capacidade minima de armazenamento: minimo 32gb conexões: wifi padrão 802, 11 p/g/n integrado ao equipamento com suporte a redes 3g no mínimo dual - band 2100mhz e 850mhz e 2 g qual - band 850mhz, 1800 mhz e 1900mhz desbloqueado para funcionar em qualquer operadora microfone e alto falante integrado, saída de fone de ouvido para conector padrao p2 de 3,5mm porta micro usb padrao 2,0, camera frontal e traseira integrada ao equipamento, com resolução da camera traseira de no mínimo 5mp 5megapixel			
27	Ventilador oscilante de parede, 60cm, bivolt	2,00	UND
ventilador oscilante de parede, 60cm, bivolt			



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



28 Cadeira tipo longarina 03 lugares 8,00

cadeira tipo longarina 03 lugares com assento e encosto polipropileno, preta

29 Purificador de água, com capacidade mínima de armazenamento de água gelada de 2 litros 1,00 UND

purificador de água, com capacidade mínima de armazenamento de água gelada de 2 litros, 110/220 volts, refrigerado por compressor.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Central de ar 12000 BTUS	7.0	UND	R\$ 2.049,57	R\$ 14.346,99
Especificação: Central de ar 12000 BTUS, compressor rotativo com timer digital, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável de ar controle de temperatura, com função turbo e função swing display de temperatura digital, controle remoto com display em cristal líquido e voltagem de 220v					
2	Central de ar 9000 BTUS	5.0	UND	R\$ 1.843,77	R\$ 9.218,85
Especificação: Central de ar 9000 BTUS, compressor rotativo com timer digital, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável de ar controle de temperatura, com função turbo e função swing display de temperatura digital, controle remoto com display em cristal líquido e voltagem de 220v					
3	Central de ar 18000 BTUS	1.0	UND	R\$ 2.983,00	R\$ 2.983,00
Especificação: Central de ar 18000 BTUS, compressor rotativo com timer digital, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável de ar controle de temperatura, com função turbo e função swing display de temperatura digital, controle remoto com display em cristal líquido e voltagem de 220v					
4	Central de ar 24000 BTUS	2.0	UND	R\$ 4.069,03	R\$ 8.138,06

Especificação: Central de ar 24000 BTUS, compressor rotativo com timer digital, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável de ar controle de temperatura, com função turbo e função swing display de temperatura digital, controle remoto com display em cristal líquido e voltagem de 220v

Valor total do lote R\$ 34.686,90 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras com fechadura, cor cinza	37.0	UND	R\$ 932,64	R\$ 34.507,68
Especificação: Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras com fechadura, cor cinza					
6	Cozinha compacta de aço 01 prateleira 06 portas de bater e 3 gavetas	2.0	UND	R\$ 1.358,13	R\$ 2.716,26
Especificação: Cozinha compacta de aço 01 prateleira 06 portas de bater e 3 gavetas, Estrutura e portas em aço Puxadores, gavetas e pés em polipropileno Tampo em MDP revestido com laminado					
7	Birô retangular com 02 gavetas com fechadura	38.0	UND	R\$ 558,28	R\$ 21.214,64
Especificação: Birô retangular com 02 gavetas com fechadura, dimensões aproximadas de 1,20m x 0,60m x 15mm					
13	Estante de aço medindo 198cm x 30cm, com 06 prateleiras	8.0	UND	R\$ 440,27	R\$ 3.522,16
Especificação: Estante de aço medindo 198cm x 30cm, com 06 prateleiras reguláveis com reforço ômega, para suportar uma sobrecarga uniformemente distribuída de até 20 kg por prateleira					
14	Estante de aço medindo 90cm x 80cm x 28cm com 03 prateleiras	2.0	UND	R\$ 368,24	R\$ 736,48

Especificação: Estante de aço medindo 90cm x 80cm x 28cm com 03 prateleiras, suporte uniforme de uma sobrecarga distribuída de até 30kg por prateleira

Valor total do lote R\$ 62.697,22 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	Cadeira plástica, sem braço empilhável, produzida em prolipropileno, na cor branca	300.0	UND	R\$ 45,66	R\$ 13.698,00
Especificação: Cadeira plástica, sem braço empilhável, produzida em prolipropileno, na cor branca					
9	Cadeira tipo secretária giratória estofada sem braço	36.0	UND	R\$ 314,00	R\$ 11.304,00
Especificação: Cadeira tipo secretária giratória estofada sem braço, estofamento do assento em encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetado, assento e encosto regulável, preta					
10	Cadeira Secretária Pé palito	46.0	UND	R\$ 148,67	R\$ 6.838,82
Especificação: Cadeira Secretária Pé palito, com acento e encosto em madeira compensada, base confeccionada em tubo de aço, revestimento do acento e encosto em polipropileno preto, estrutura na cor preta.					
18	Mesa Plástica quadrada branca dimensões: 70x70x71,6 cm	33.0	UND	R\$ 107,37	R\$ 3.543,21
Especificação: Mesa Plástica quadrada branca dimensões: 70x70x71,6 cm, confeccionada em polipropileno 100 virgem, com proteção contra raios UV, suporte de pelo menos 30KG					
19	Mesa quadrada infantil com 04 cadeiras	2.0	UND	R\$ 487,46	R\$ 974,92
Especificação: Mesa quadrada infantil com 04 cadeiras, confeccionada em polipropileno com dimensões aproximadas: 46 cm x 53 cm x 53 cm					
28	Cadeira tipo longarina 03 lugares	8.0	UND	R\$ 682,84	R\$ 5.462,72
Especificação: Cadeira tipo longarina 03 lugares com assento e encosto polipropileno, preta					

Valor total do lote R\$ 41.821,67 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	Liquidificador com 3 velocidades	2.0	UND	R\$ 182,44	R\$ 364,88
Especificação: Liquidificador com 3 velocidades Potência 550 W, 220v, Copo em acrílico de, no mínimo, 1,5L					
16	Liquidificador industrial 4 litros de alta rotação 1200W	2.0	UND	R\$ 670,42	R\$ 1.340,84
Especificação: Liquidificador industrial 4 litros de alta rotação 1200W, confeccionado em aço, alimentação monovolt 220v					
17	Geladeira 375 litros, bivolt, tipo degelo frost free 1 porta	4.0	UND	R\$ 3.033,33	R\$ 12.133,32
Especificação: Geladeira 375 litros, bivolt, tipo degelo frost free 1 porta					
21	Ventilador oscilante de coluna, 60cm, Bivolt, três velocidades	9.0	UND	R\$ 308,47	R\$ 2.776,23
Especificação: Ventilador oscilante de coluna, 60cm, Bivolt, três velocidades					
23	Forno Elétrico com capacidade para 40 litros	1.0	UND	R\$ 659,66	R\$ 659,66
Especificação: Forno Elétrico com capacidade para 40 litros, potência 1500W, voltagem: 220 v, Largura aproximada: 47 cm Altura: 35 cm Profundidade: 39 cm					
24	Batedeira com 12 velocidades 700W	2.0	UND	R\$ 402,43	R\$ 804,86
Especificação: Batedeira com 12 velocidades 700W					
27	Ventilador oscilante de parede, 60cm, bivolt	2.0	UND	R\$ 326,36	R\$ 652,72
Especificação: Ventilador oscilante de parede, 60cm, bivolt					
29	Purificador de água, com capacidade mínima de armazenamento de água gelada de 2 litros	1.0	UND	R\$ 714,42	R\$ 714,42



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Especificação: Purificador de água, com capacidade mínima de armazenamento de água gelada de 2 litros, 110/220 volts, refrigerado por compressor.

Valor total do lote R\$ 19.446,93 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
11	Computador completo Core i5 8ª Geração	6.0	UND	R\$ 3.246,83	R\$ 19.480,98	
Especificação: Computador completo Core i5 8ª Geração ou AMD Compatível 8GB RAM SSD 240GB, Monitor 19 HDMI e VGA LED, kit teclado e mouse, caixinhas de som e estabilizador 1000va						
12	Projektor Full HD 3500 Lumens HDMI/WIFI Bivolt	4.0	UND	R\$ 1.925,00	R\$ 7.700,00	
Especificação: Projetor Full HD 3500 Lumens HDMI/WIFI Bivolt						
20	NOTEBOOK Processador core i3	9.0	UND	R\$ 2.524,86	R\$ 22.723,74	
Especificação: NOTEBOOK Processador core i3, ou superior Memória 8 GB SSD 240GB, tela de 156 polegadas LED HD Teclado Numérico Conexões: HDMI USB 30 , USB 20 , VGA						
25	Impressora Multifuncional WIFI Tanque de Tinta, Bivolt	2.0	UND	R\$ 1.803,47	R\$ 3.606,94	
Especificação: Impressora Multifuncional WIFI Tanque de Tinta, Bivolt						
26	TABLET PROCESSADOR OCTACORE MEMORIA RAM: 3GB TAMANHO DA TELA: 10"	10.0	UND	R\$ 1.239,83	R\$ 12.398,30	
Especificação: TABLET PROCESSADOR OCTACORE MEMORIA RAM: 3GB TAMANHO DA TELA: 10" CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO: MINIMO 32GB CONEXÕES: WIFI PADRÃO 802, 11 P/G/N INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM SUPORTE A REDES 3G NO MINIMO DUAL - BAND 2100MHZ E 850MHZ E 2 G QUAL - BAND 850MHZ, 1800 MHZ E 1900MHZ DESBLOQUEADO PARA FUNCIONAR EM QUALQUER OPERADORA MICROFONE E ALTO FALANTE INTEGRADO, SAIDA DE FONE DE OUVIDO PARA CONECTOR PADRAO P2 DE 3,5MM PORTA MICRO USB PADRAO 2,0, CAMERA FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, COM RESOLUÇÃO DA CAMERA TRASEIRA DE NO MINIMO 5MP 5MEGAPIXEL						

Valor total do lote R\$ 65.909,96 (sessenta e cinco mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos)

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
22	Tenda piramidal 5x5 cobertura e estrutura	2.0	UND	R\$ 5.266,67	R\$ 10.533,34	
Especificação: Tenda piramidal 5x5 cobertura e estrutura, estrutura em chapa de ferro tubular soldada, lona de cobertura confeccionada em PVC com reforço poliéster						

Valor total do lote R\$ 10.533,34 (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Valor total R\$ 235.096,02 (duzentos e trinta e cinco mil e noventa e seis reais e dois centavos)

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de Aurora/CE, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes destinados ao atendimento dos setores da referida



secretaria, para melhor adequação dos trabalhos. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

3. DA ADESÃO

3.1. Mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:

A - O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

B - As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018).

C - Para anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, os órgãos e entidades não participantes que desejarem aderir ao registro de preços deverão apresentar estudo, a ser posteriormente divulgado, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal. Não se aplica essa regra para órgão e entidades de outros entes federativos. (§9-A do art. 22 do Decreto 7892/2013, na redação dada pelo Decreto 9.488/18) A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Sobre a característica "comum" do objeto em questão, entendemos não haver qualquer dúvida, visto se tratar de bens com comercialização acessível a diversas empresas existentes no mercado, estando presente nos mais variados estabelecimentos do ramo, já tendo sido objeto de pregões e atas de registro de diversos outros órgãos públicos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a





Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:

a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar ata ou contrato ou recusar nota de empenho.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.

Pena - Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa de 1% a.d., até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.

d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).

Pena - execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias). Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

e. Não manutenção das condições de habilitação.

Pena - Se constatada no momento de assinatura de ata, multa de 20% (vinte por cento); Se constatada no momento da contratação, for saneada no prazo regulamentar e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência. Por outro lado, não sendo saneada, multa de 10% sobre o valor da ARP; Se constatada no momento de pagamento de fatura e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência; Se constatada no momento da contratação ou do pagamento, tratando-se de reincidência e não sendo saneada no tempo devido, aplicase multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



14.2. **A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** poderá ser aplicada quando constatada:

- a) A má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
- b) A evidência de atuação com interesses escusos;
- c) A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor da ata e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor da ata ou da contratação, conforme o caso.

14.4. Em caso de aplicação da sanção multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

14.5. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (licitante ou contratada), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

14.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a licitante vencedora ou contratada tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa do Município e encaminhado para cobrança judicial.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do(a) Fundo Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o(a) Fundo Municipal de Trabalho e



Desenvolvimento Social poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11.. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1. Valor Global: R\$ R\$ 235.096,02 (duzentos e trinta e cinco mil e noventa e seis reais e dois centavos).

15.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.5. O critério de julgamento da proposta é Menor Preço POR Lote.

15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 235.096,02 (duzentos e trinta e cinco mil e noventa e seis reais e dois centavos)

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18. DA RESCISÃO

18.1. Forma: por ato unilateral e escrito da Administração ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicial, nos termos da legislação.





18.2. Motivos que a justificam:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais que gerem risco de desabastecimento (ou desabastecimento propriamente dito), ou que gerem prejuízo quanto à qualidade do produto;
- c. Descumprimento ou cumprimento irregular de especificações ou prazos;
- d. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar o risco concreto de impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos necessários ou estipulados;
- e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f. A perda da condição de habilitação exigida na licitação, cujo tempo necessário para restauração acarrete risco concreto de falta do produto no estoque da contratante;

19. DO FORO

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo da Comarca de Aurora, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AURORA/CE, 31 de outubro de 2023



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20231002/0001-46

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, situada no , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) EMÉRCIA MARIA GONÇALVES RIBEIRO DOS SANTOS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº, processo administrativo nº 00009.20231002/0001-46, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, localizado na, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representado(a) pelo(a) Senhor(a), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

.....

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC.DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



4.1.1. A manifesta o do  rgo gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para ades es feitas por  rgos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada   realiza o de estudo, pelos  rgos e pelas entidades que n o participaram do registro de pre os, que demonstre o ganho de efici ncia, a viabilidade e a economicidade para a administra o p blica da utiliza o da ata de registro de pre os.

4.2. Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas com o  rgo gerenciador e  rgos participantes.

4.3. As aquisi es ou contrata es adicionais a que se refere este item n o poder o exceder, por  rgo ou entidade, a... (m ximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na ata de registro de pre os para o  rgo gerenciador e  rgos participantes.

4.4. As ades es   ata de registro de pre os s o limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de pre os para o  rgo gerenciador e  rgos participantes, independente do n mero de  rgos n o participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n  11.488, de 2007, o  rgo gerenciador somente autorizar  a ades o caso o valor da contrata o pretendida pelo aderente, somado aos valores das contrata es j  previstas para o  rgo gerenciador e participantes ou j  destinadas   aderentes anteriores, n o ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Ac rd o TCU n  2957/2011 - P).

4.5. Ao  rgo n o participante que aderir   ata competem os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o as suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rgo gerenciador.

4.6. Ap s a autoriza o do  rgo gerenciador, o  rgo n o participante dever  efetivar a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Pre os.

4.6.1. Caber  ao  rgo gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorroga o do prazo para efetiva o da contrata o, respeitado o prazo de vig ncia da ata, desde que solicitada pelo  rgo n o participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 12 meses.

6. REVIS O E CANCELAMENTO

6.1. A Administra o realizar  pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos n o superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos pre os registrados nesta Ata.





6.2. Os preos registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual reduo dos preos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo   Administrao promover as negociaes junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preo registrado tornar-se superior ao preo praticado no mercado por motivo superveniente, a Administrao convocar  o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a reduo dos preos aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que n o aceitar reduzir seu preo ao valor praticado pelo mercado ser  liberado do compromisso assumido, sem aplicao de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificao dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preos aos valores de mercado observar  a classificao original.

6.5. Quando o preo de mercado tornar-se superior aos preos registrados e o fornecedor n o puder cumprir o compromisso, o  rgo gerenciador poder :

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicao ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicao da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociao.

6.6. N o havendo  xito nas negociaes, o  rgo gerenciador dever  proceder   revogao desta ata de registro de preos, adotando as medidas cab veis para obteno da contratao mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condies da ata de registro de preos;

6.7.2. n o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administrao, sem justificativa aceit vel;

6.7.3. n o aceitar reduzir o seu preo registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sano administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcanando o  rgo gerenciador e  rgo(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hip teses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 ser  formalizado por despacho do  rgo gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preos poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou fora maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por raz o de interesse p blico; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hip teses anteriores que impliquem a alterao da Ata registrada, concluidos os procedimentos de ajuste, o(a) Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social far  o devido apostilamento na Ata de Registro de Preos e informar  aos fornecedores registrados a nova ordem de classificao.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

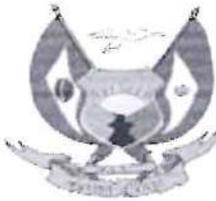


AURORA/CE, de de 20....

Assinaturas

Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 2023.10.30.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20231002/0001-46

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EMÉRCIA MARIA GONÇALVES RIBEIRO DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20231002/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aurora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AURORA/CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.